



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**CERTIDÃO**  
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:  
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS I DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
EM 26/11/2015  
Jé [assinatura]  
Secretária Adjunta de Governo

**LEI Nº 826/2015**  
**(26 DE NOVEMBRO DE 2015)**

**“Dispõe sobre a delimitação e nomeação de Bairros e logradouros do Município de Barra dos Coqueiros/SE”.**

**AÍRTON SAMPAIO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídos os bairros do município de Barra dos Coqueiros e seus limites conforme o Anexo I: Divisão de Bairros.

**Art. 2º** - Ficam instituídos os nomes e limites das praias do município conforme anexo I: Divisão de Bairros.

**Art. 3º** - Ficam instituídos oficialmente os logradouros das ruas do município de Barra dos Coqueiros que já estão em uso conforme o Anexo II: Oficialização dos Logradouros com Nomes Existentes.

**Art. 4º** - Ficam instituídos ou alterados os logradouros das ruas do município de Barra dos Coqueiros conforme o Anexo III: Criação dos Novos Nomes para Logradouros.

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 26 de novembro de 2015.

**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
**Prefeito Municipal**